

Eleições 2024

Press Kit

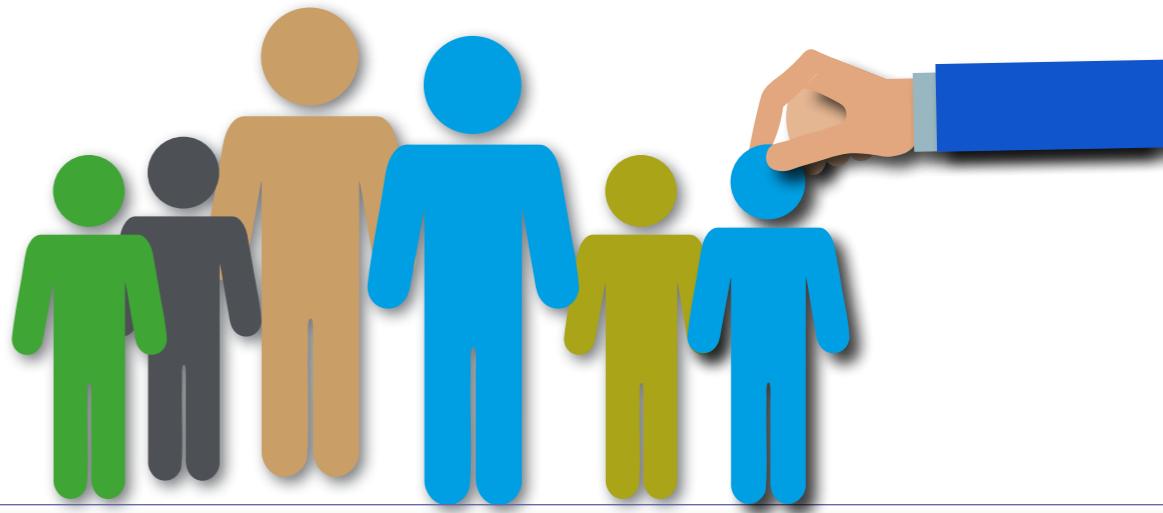
Acari-RN



Eleições 2024

Press Kit

Acari-RN



Permitida a divulgação dos textos deste Press Kit, desde que citada a fonte.

Preparação de conteúdo, capa e diagramação

ASCOM

Arte digital

Rey Vinas

Aramiz

Fontes: TSE | TRE-RN

Dados atualizados em setembro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Composição

Presidente

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo

Vice-Presidente e Corregedor

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo

Juiz Federal

Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juízas de Direito

Ticiana Maria Delgado Nobre

Suely Maria Fernandes da Silveira

Procuradora Regional Eleitoral

Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes

Diretoria-Geral

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Secretaria de Administração Orçamento e Finanças

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Marcos Flávio Nascimento Maia

Secretaria Judiciária

João Paulo de Araújo

Secretaria de Gestão de Pessoas

Cláudia Josemira Marinho de Lima

Eleições 2024: Press Kit – Acari-RN/Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Natal : TRE-RN, 2024.

Disponível em <<http://www.tre-rn.jus.br>>

1. Eleições – Normas e procedimentos. 2. Brasil – Rio Grande do Norte – Natal.
I. Tribunal Regional Eleitoral (RN).

Sumário

Palavras iniciais, 9
Fundamentos, 11
Preparativos das eleições Estatísticas eleitorais O essencial a conhecer, 13
Dados nacionais e locais, 14
O que dizem as estatísticas eleitorais do RN, 17
Registros de candidaturas no RN, 17
Evolução do eleitorado do RN – 2008 a 2024, 18
Gráfico da evolução do eleitorado, 18
Evolução do eleitorado do RN por município (2018-2024), 19
Gráfico Evolução do Eleitorado – Acari-RN, 23
Eleitorado de 2024 por Zona Eleitoral do RN, 24
Eleitorado de Acari-RN, 26
Gênero, 26
Faixa etária, 26
Perfil dos Eleitores, 27
Grau de instrução, 28
Estado civil, 28
Cor/Raça, 29
Identidade de gênero, 29
Eleitores filiados a partido político em Acari-RN, 30
Processo eleitoral, 33
Cadastro de eleitores, 34
Justificativa eleitoral, 35
Se não votar..., 35
Justificativa pós-eleição, 35

Palavras iniciais

Como justificar a ausência pelo e-Título, 36
Registro de candidatura, 36
 Subscrição, 37
 Formulários, 37
 Números, 38
 Consulta, 38
Prestação de contas eleitorais, 39
Elaboração e prazos para envio, 39
 Encaminhamento, 40
 Retificação das contas, 41
 Logística das eleições, 43
 Votação, 45
Totalização dos resultados, 46
 Voto nulo, 46
 Voto branco, 47
Diplomação dos eleitos, 47
 Urna Eletrônica, 48
 Mesários, 48
Acessibilidade nas eleições, 49
Candidatos(as) em Acari, 51
 Cargo: Prefeito, 51
 Cargo: Vice-Prefeito, 51
 Cargo: Vereador, 52

Este Press Kit reúne um conjunto sintetizado de informações acerca das Eleições Municipais de 2024. Seu objetivo é fornecer subsídios ao trabalho dos profissionais de Imprensa que atuam na cobertura jornalística do pleito eleitoral.

Nele vão apresentadas algumas das premissas e dos fundamentos das Eleições deste ano, seguidas de dados estatísticos relevantes específicos do município de Acari-RN, e seu desdobramento em estatutos quantitativos de: eleitorado, locais de votação, seções eleitorais e perfil do eleitor (idade, sexo, grau de instrução etc.).

Também se oferece uma visão panorâmica do processo eleitoral em suas diversas fases – do cadastramento do eleitor à diplomação dos eleitos –, a fim de que os profissionais de Imprensa possam ter uma visão totalizadora da forma como ocorrem as eleições no país.

São apresentadas ainda informações sobre urna eletrônica e segurança do sistema eletrônico de votação, voto branco e nulo, papel dos mesários e acessibilidade no pleito.

A publicação é finalizada com a lista dos candidatos registrados no município de Acari para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador.

Espera-se que este instrumento seja útil ao trabalho dos profissionais de jornalismo, na efetivação da cobertura do pleito de outubro.

Natal/RN, 1º de outubro de 2024.

Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

Fundamentos

- **As Eleições Municipais de 2024** ocorrerão em todo o país, exceto no Distrito Federal e no arquipélago Fernando de Noronha (que pertence a Pernambuco).
- **O 1º turno do pleito** está marcado para o dia **6 de outubro**.
- **O 2º turno** será no dia **27 de outubro**, caso necessário, em municípios com mais de 200 mil eleitores, quando o candidato mais votado à Prefeitura não tiver atingido a maioria absoluta dos votos, isto é, metade mais um dos votos válidos (excluídos os brancos e os nulos).
- **Horário:** a eleição transcorrerá das **8h às 17 horas**, no horário de Brasília-DF.
- **O dia 19 de dezembro** é o último para a diplomação dos eleitos.
- **O voto é obrigatório** para pessoas brasileiras alfabetizadas, com idade entre 18 e 70 anos.
- **O alistamento eleitoral** e o voto são facultativos para maiores de 16 anos e menores de 18 anos, maiores de 70 anos e pessoas analfabetas.
- **A pessoa com 15 anos** de idade pode solicitar o seu alistamento (1º título), mas somente poderá votar ao completar 16 anos.
- **Pessoas com a inscrição** eleitoral cancelada ou suspensa não poderão votar, porque nesses casos o nome do eleitor cujo título está cancelado ou suspenso não constará da urna eletrônica.
- **Na eleição, o eleitor** pode utilizar os seguintes documentos com foto: e-Título; carteira de identidade, identidade social, passaporte, carteira profissional reconhecida por lei, certificado de reservista, carteira de trabalho e CNH.
- **Os documentos** poderão ser aceitos mesmo com data de validade expirada, desde que seja possível comprovar a identidade do eleitor.

- **Se o nome do eleitor** não estiver no Caderno de Votação, ainda assim ele poderá votar se os seus dados constarem do cadastro da urna eletrônica.
- **A partir de 21 de setembro** (15 dias antes da votação), os candidatos não podem ser presos, salvo no caso de flagrante delito.
- **Eleitores não podem ser presos** a partir de 1º de outubro (cinco dias antes da votação), a não ser em caso de flagrante delito, em cumprimento de sentença judicial por crime inafiançável ou em razão de desrespeito a salvo-conduto.
- **Eleitores que não votaram** no 1º turno e não justificaram a falta no dia da eleição devem apresentar justificativa até 5 de dezembro de 2024, em qualquer cartório eleitoral, pelo e-Título ou pelos portais do TSE e dos TREs na internet.
- **A ausência ao 2º turno** deve ser justificada até 7 de janeiro de 2025.
- **Na propaganda eleitoral**, o TSE incluiu novidades que envolvem o uso da Inteligência Artificial. São elas: proibição das *deepfakes*; obrigação de aviso sobre o uso de IA na propaganda eleitoral; restrição do emprego de robôs para intermediar contato com o eleitor (a campanha não pode simular diálogo com candidato ou qualquer outra pessoa); e responsabilização das *big techs* que não retirarem do ar, imediatamente, conteúdos com desinformação, discurso de ódio, ideologia nazista e fascista, além dos antidemocráticos, racistas e homofóbicos.
- **É proibida a utilização**, na propaganda eleitoral, “de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral”, sob pena de caracterizar abuso de utilização dos meios de comunicação, acarretando cassação do registro ou do mandato, bem como apuração das responsabilidades.
- **É possível a responsabilização solidária** dos provedores, de forma civil e administrativa, caso não retirem do ar, imediatamente, determinados conteúdos e contas, durante o período eleitoral.



Dados nacionais e locais

Foram considerados em todo o país os dados numéricos a seguir para a realização das Eleições 2024, em especial para a elaboração dos planos de segurança e alocação dos colaboradores da Justiça Eleitoral.

Dados nacionais

Municípios do país:	5.569
Eleitores aptos a votar:	155.912.680
Eleitores com biometria:	129.198.488
Eleitores sem biometria:	26.714.192
Zonas eleitorais:	2.619
Locais de votação:	94.366
Seções Eleitorais:	500.341 (22.314 agreg.)
Seções com acessibilidade:	178.709
Eleitores com deficiência:	1.451.846

Deficiências

• Locomoção:	471.856
• Visual:	224.805
• Auditiva:	132.497
• Dificuldades para votar:	60.786
• Outras:	717.511
Mesários:	1.912.515 (51% voluntários)

Os dados para o Rio Grande do Norte são os que vão apresentados a seguir, nas próximas páginas.

Dados do Rio Grande do Norte

Municípios do RN:	167
Eleitores aptos a votar no RN:	2.649.282
Eleitores com biometria:	2.488.600
Eleitores sem biometria:	160.682
Eleitores idosos aptos:	543.967
Eleitores com nome social:	844
Zonas eleitorais:	60
Locais de votação:	1.537
Seções eleitorais:	8.114 (321 agreg.)

Seções eleitorais agregadas:

Mesários e pessoal de apoio:	39.372
• Mesários MRV:	31.168
• Mesários MRJ:	42
• Administrador de prédio:	2.533
• Extra (Ponto de Apoio):	410
• Auxiliar de serv. eleitorais:	4.596
• Coord. de Acessibilidade:	615
Mesas Receptoras de Votos (MRVs):	7.792
Mesas de Justificativa (MRJ):	21
Pontos de Apoio:	205
Seções com acessibilidade:	1.275
Eleitores com deficiência:	35.405

Deficiências

• Locomoção:	9.822
• Visual:	6.808
• Auditiva:	4.817
• Dificuldades para votar:	3.030
• Outras:	15.018

Modelos de Urnas Eletrônicas utilizados

Urnas modelo 2013:	216
Urnas modelo 2015:	1.254
Urnas modelo 2020:	4.032
Urnas modelo 2022:	2.918
Total de UEs:	8.420

O que dizem as estatísticas eleitorais do RN

Dados do Município de Acari (22ª ZE)

Eleitores aptos a votar:	9.437
Eleitores com biometria:	9.023
Eleitores sem biometria:	414
Eleitores idosos aptos:	2.329 (24,67%)
Eleitores com nome social:	3
Eleitorado feminino:	4.927 (52%)
Eleitorado masculino:	4.510 (48%)
Zonas eleitorais:	1
Locais de votação:	4
Seções Eleitorais:	29
Seções com acessibilidade:	-
Eleitores com deficiência:	90
<i>Deficiências</i>	
• Locomoção:	16
• Visual:	22
• Auditiva:	15
• Dificuldades para votar	25
• Outras:	28
Mesários:	26 (22% voluntários)

Em todo o Rio Grande do Norte, estarão aptos a ir às urnas este ano **2.649.282** eleitores, **9.437** deles em Acari, que conta atualmente com um eleitorado feminino de **52%**.

O pleito ocorrerá em **1.537** locais de votação, onde estarão instaladas 8.114 seções eleitorais, com disponibilidade de 8.420 urnas eletrônicas.

Atuarão no pleito no RN **39.372** colaboradores eleitorais, entre mesários e pessoal de apoio logístico.

Serão **29** seções eleitorais a funcionar em Acari, que não conta com seções dotadas de acessibilidade.

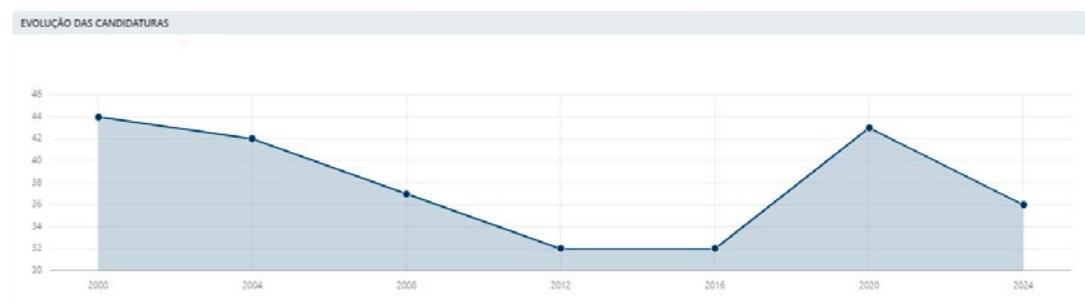
O pleito em Acari contará com **26 mesários**, 22% deles são voluntários.

Registros de candidaturas no RN

Foram formalizados **392** pedidos de registros de candidaturas a prefeito, **393** a vice-prefeito e **6.900** a vereador nos 167 municípios do Rio Grande do Norte.

Em Acari, **há um único** concorrente para o cargo de prefeito e 1 ao de vice-prefeito e **34** ao de vereador, totalizando **36** candidatos. As atualizações podem ser conferidas na plataforma **DivulgaCand Contas**, da Justiça Eleitoral.

O ano de 2024 registrou redução no número de candidaturas às eleições municipais em Acari, como se pode verificar no gráfico a seguir (44, 42, 37, 32, 32, 43 e finalmente 36).



Evolução do eleitorado do RN – 2008 a 2024

Ano	Eleitorado
2024	2.649.282
2022	2.554.727
2020	2.447.178
2018	2.373.619
2016	2.401.871
2014	2.327.451
2012	2.355.539
2010	2.246.691
2008	2.172.629

Gráfico da evolução do eleitorado



Evolução do eleitorado do RN por município (2018-2024)

Município	2018	2020	2022	2024
ACARI	8.869	9.089	9.227	9.437
AFONSO BEZERRA	9.266	9.480	9.862	10.625
ÁGUA NOVA	2.549	2.753	2.791	3.019
ALEXANDRIA	10.769	10.938	11.333	11.899
ALMINO AFONSO	4.874	5.069	5.191	5.332
ALTO DO RODRIGUES	10.629	10.806	11.362	11.979
ANGICOS	9.034	9.462	9.863	10.150
ANTÔNIO MARTINS	5.325	5.457	5.669	5.911
APODI	26.860	27.807	28.981	29.818
AREIA BRANCA	20.381	20.974	21.339	22.214
AREZ	10.287	10.595	10.926	11.470
ASSU	41.778	42.162	43.450	45.432
BAÍA FORMOSA	6.670	6.968	7.130	7.589
BARAÚNA	19.246	19.741	20.566	21.828
BARCELONA	4.400	4.627	4.639	4.828
BENTO FERNANDES	4.409	4.615	4.807	4.962
BOA SAÚDE	6.916	7.304	7.499	8.030
BODÓ	2.953	3.394	3.597	3.824
BOM JESUS	7.700	8.306	8.695	9.161
BREJINHO	9.481	9.734	10.066	10.164
CAIÇARA DO NORTE	4.672	4.962	5.185	5.536
CAIÇARA DO RIO DO VENTO	3.331	3.531	3.659	4.210
CAICÓ	42.666	43.335	44.722	45.213
CAMPO GRANDE	8.003	8.265	8.546	8.827
CAMPO REDONDO	7.424	7.790	8.250	8.674
CANGUARETAMA	22.819	23.128	24.006	24.767
CARAÚBAS	18.219	18.378	19.004	19.177
CARNAÚBA DOS DANTAS	5.677	5.815	5.990	6.324
CARNAUBAIS	8.432	8.583	8.721	8.877
CEARÁ-MIRIM	51.521	53.136	56.407	59.306
CERRO CORÁ	8.433	8.783	9.170	9.670
CORONEL EZEQUIEL	4.457	4.644	4.755	4.873
CORONEL JOÃO PESSOA	3.758	3.892	4.023	4.197
CRUZETA	6.583	6.785	6.805	7.061
CURRAIS NOVOS	29.992	30.600	31.733	32.518
DOUTOR SEVERIANO	5.272	5.611	5.893	6.185
ENCANTO	4.361	4.509	4.734	5.177
EQUADOR	4.451	4.511	4.648	4.837
ESPÍRITO SANTO	6.885	7.184	7.546	8.024
EXTREMOZ	20.579	24.189	28.032	35.732

Município	2018	2020	2022	2024
FELIPE GUERRA	6.302	6.470	6.687	7.067
FERNANDO PEDROZA	2.809	3.075	3.133	3.417
FLORÂNIA	7.533	7.790	8.098	8.520
FRANCISCO DANTAS	2.634	2.744	2.791	2.906
FRUTUOSO GOMES	3.907	3.944	4.103	4.252
GALINHOS	2.346	2.521	2.562	2.880
GOIANINHA	19.126	20.172	21.049	21.771
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	11.331	11.638	11.909	12.228
GROSSOS	7.950	8.565	8.757	9.539
GUAMARÉ	13.768	14.474	15.283	16.065
IELMO MARINHO	10.172	10.689	10.951	11.370
IPANGUAÇU	11.881	12.291	12.590	13.035
IPUEIRA	1.780	1.976	2.003	2.264
ITAJÁ	6.281	6.476	6.589	7.351
ITAÚ	4.463	4.778	4.953	5.186
JAÇANÃ	5.468	5.694		6.323
JANDAÍRA	5.171	5.348	5.615	6.390
JANDUÍS	4.118	4.278	4.350	4.493
JAPI	5.106	5.366	5.522	5.770
JARDIM DE ANGICOS	2.506	2.654	2.839	3.148
JARDIM DE PIRANHAS	10.283	10.300	10.501	11.079
JARDIM DO SERIDÓ	9.683	9.774	10.001	10.441
JOÃO CÂMARA	22.992	23.959	25.369	26.816
JOÃO DIAS	2.666	3.078	3.175	3.302
JOSÉ DA PENHA	4.796	5.081	5.215	5.337
JUCURUTU	13.997	14.572	15.059	15.320
JUNDIÁ	3.729	4.216	4.225	4.876
LAGOA D'ANTA	4.819	5.310	5.682	6.328
LAGOA DE PEDRAS	6.505	7.036	7.354	7.533
LAGOA DE VELHOS	3.184	3.200	3.200	3.366
LAGOA NOVA	11.421	11.814	12.222	12.923
LAGOA SALGADA	8.586	9.118	9.335	9.774
LAJES	8.216	8.440	8.827	9.405
LAJES PINTADAS	4.621	4.884	5.073	5.268
LUCRÉCIA	3.247	3.277	3.378	3.477
LUÍS GOMES	6.873	7.182	7.440	7.603
MACAÍBA	49.751	50.091	52.343	54.091
MACAU	22.025	22.152	22.419	22.919
MAJOR SALES	2.801	2.929	3.084	3.260
MARCELINO VIEIRA	6.169	6.558	6.738	6.987

Município	2018	2020	2022	2024
MARTINS	6.371	6.564	6.929	7.453
MAXARANGUAPE	8.019	8.750	9.281	10.650
MESSIAS TARGINO	4.009	4.212	4.429	4.713
MONTANHAS	8.145	8.584	9.108	9.717
MONTE ALEGRE	16.226	16.359	17.077	17.212
MONTE DAS GAMELEIRAS	2.407	2.675	2.740	3.052
MOSSORÓ	174.212	175.932	183.285	184.656
NATAL	556.983	560.929	583.079	575.629
NÍSIA FLORESTA	19.974	20.121	21.183	23.151
NOVA CRUZ	24.244	25.345	26.548	27.618
OLHO D'ÁGUA DO BORGES	4.011	4.332	4.368	4.800
OURO BRANCO	3.923	4.127	4.228	4.523
PARANÁ	3.249	4.069	4.106	4.234
PARAÚ	4.121	4.224	4.325	4.376
PARAZINHO	4.546	4.834	5.067	5.479
PARELHAS	16.411	16.516	16.903	17.323
PARNAMIRIM	119.164	125.346	136.655	142.264
PASSA E FICA	8.625	8.804	9.275	9.985
PASSAGEM	2.979	3.332	3.491	4.666
PATU	8.746	9.074	9.404	9.997
PAU DOS FERROS	19.445	19.346	20.326	21.115
PEDRA GRANDE	3.637	3.872	4.027	4.386
PEDRA PRETA	2.712	3.186	3.218	3.381
PEDRO AVELINO	6.926	6.726	6.634	6.692
PEDRO VELHO	10.452	11.103	11.605	12.097
PENDÊNCIAS	10.271	10.351	10.729	10.920
PILÕES	3.446	3.593	3.570	3.676
POÇO BRANCO	9.950	10.467	11.025	11.629
PORTALEGRE	5.704	5.943	6.379	7.008
PORTO DO MANGUE	4.483	4.775	4.844	5.267
PUREZA	7.228	7.635	7.874	8.438
RAFAEL FERNANDES	4.312	4.665	4.813	5.019
RAFAEL GODEIRO	3.682	3.827	3.786	3.746
RIACHO DA CRUZ	2.638	2.726	2.788	2.794
RIACHO DE SANTANA	3.397	3.605	3.750	3.905
RIACHUELO	5.515	5.987	6.221	7.004
RIO DO FOGO	8.546	9.368	9.816	10.987
RODOLFO FERNANDES	3.768	4.038	4.171	4.702
RUY BARBOSA	3.733	3.886	3.956	4.200
SANTA CRUZ	23.800	24.536	26.025	26.887

Município	2018	2020	2022	2024
SANTA MARIA	4.145	4.373	4.507	5.344
SANTANA DO MATOS	10.913	10.961	11.222	11.197
SANTANA DO SERIDÓ	2.422	2.492	2.574	2.676
SANTO ANTÔNIO	16.304	16.917	17.839	18.919
SÃO BENTO DO NORTE	3.228	3.521	3.715	4.312
SÃO BENTO DO TRAIRÍ	3.814	4.073	4.224	4.575
SÃO FERNANDO	3.294	3.365	3.485	3.649
SÃO FRANCISCO DO OESTE	3.797	3.911	4.016	4.112
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	64.996	69.027	72.923	76.496
SÃO JOÃO DO SABUGI	4.767	4.969	5.177	5.425
SÃO JOSÉ DE MIPIBU	30.035	30.873	32.622	35.565
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	9.665	9.905	10.214	10.586
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	3.943	4.216	4.347	4.500
SÃO MIGUEL	16.664	17.003	17.958	19.041
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	7.500	8.222	8.743	9.540
SÃO PAULO DO POTENGI	12.438	13.095	13.765	14.551
SÃO PEDRO	5.695	5.997	6.031	6.578
SÃO RAFAEL	6.699	7.019	7.262	7.545
SÃO TOMÉ	9.251	9.372	9.644	9.677
SÃO VICENTE	4.820	5.024	5.117	5.414
SENADOR ELÓI DE SOUZA	4.903	5.254	5.482	5.821
SENADOR GEORGINO AVELINO	3.447	3.695	3.818	3.887
SERRA CAIADA	7.189	7.777	8.349	8.965
SERRA DE SÃO BENTO	4.842	5.287	5.558	6.128
SERRA DO MEL	9.648	10.442	11.211	13.040
SERRA NEGRA DO NORTE	5.973	6.251	6.271	6.357
SERRINHA	6.167	6.457	6.636	7.062
SERRINHA DOS PINTOS	3.716	3.895	4.062	4.228
SEVERIANO MELO	6.264	6.482	6.669	6.901
SÍTIO NOVO	4.408	4.856	4.952	5.238
TABOLEIRO GRANDE	2.440	2.755	2.799	2.834
TAIPU	9.709	9.818	10.159	10.542
TANGARÁ	11.301	11.756	12.160	12.682
TENENTE ANANIAS	7.331	7.362	7.813	8.307
TENENTE LAURENTINO CRUZ	4.629	4.913	5.085	5.411
TIBAU	4.801	5.619	6.623	9.928
TIBAU DO SUL	10.387	11.598	12.528	13.490
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	2.412	2.583	2.584	2.772
TOUROS	23.364	24.785	26.028	27.647
TRIUNFO POTIGUAR	3.644	3.885	3.998	4.247

Município	2018	2020	2022	2024
UMARIZAL	8.247	8.428	8.620	8.978
UPANEMA	10.525	11.191	11.556	12.276
VÁRZEA	4.273	4.616	4.763	5.640
VENHA-VER	3.375	3.764	3.879	4.047
VERA CRUZ	9.712	10.086	10.440	11.509
VIÇOSA	1.693	1.824	1.874	2.010
VILA FLOR	2.658	2.874	3.102	3.345
TOTAL	2.373.619	2.447.178	2.554.727	2.649.282

**Gráfico Evolução do Eleitorado – Acari-RN
(2012-2024)**
9.711 – > 9.437 eleitores



Eleitorado de 2024 por Zona Eleitoral do RN

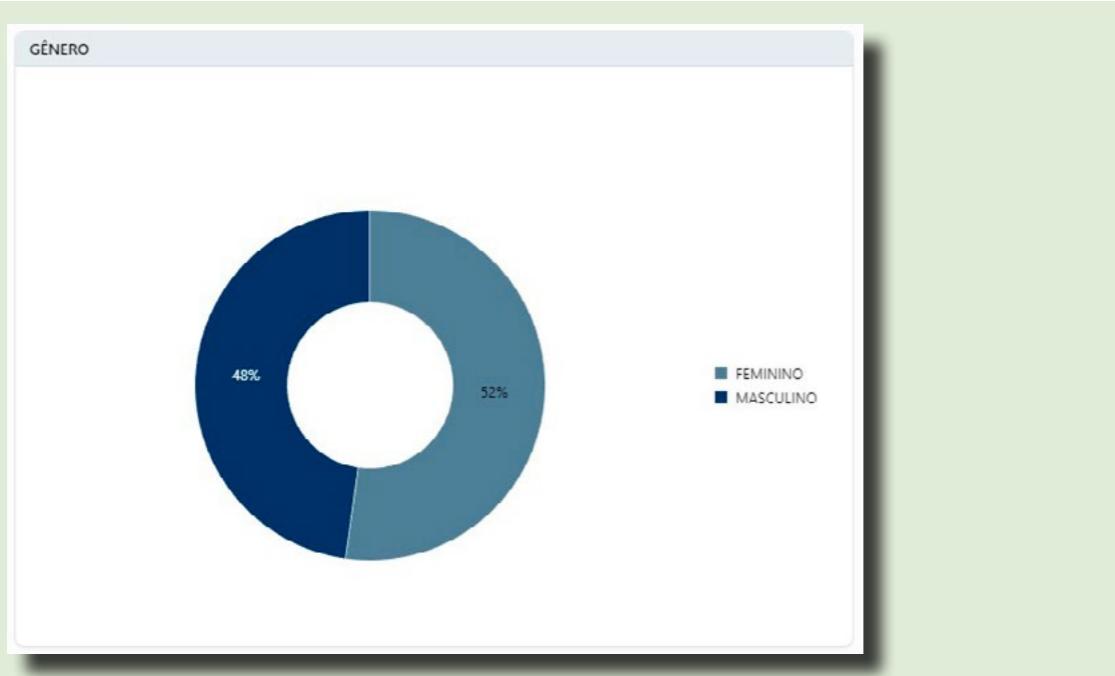
| A zona eleitoral de Acari vai destacada em amarelo |

ZE	Eleitores			
1	105.483		29	45.432
2	118.061		30	38.984
3	126.873		31	17.567
4	104.899		32	37.020
5	69.073		33	98.935
6	59.306		34	85.721
7	47.074		35	29.818
8	33.477		36	19.177
9	48.161		37	23.788
10	29.964		38	17.592
11	47.798		39	21.507
12	47.320		40	28.133
13	36.287		41	27.184
14	37.187		42	20.434
15	26.094		43	33.470
16	37.232		44	44.683
17	23.688		45	23.856
18	35.389		46	30.350
19	22.071		47	31.776
20	58.935		49	34.432
21	19.345		50	142.264
22	27.322		51	76.496
23	21.385		52	22.593
24	24.836		53	34.915
25	45.213		54	24.762
26	25.125		58	34.868
27	22.865		62	22.981
			63	14.646
			64	57.369
			65	24.107
			67	38.508
			68	25.138
			69	120.313

Eleitorado de Acari-RN

Gênero

O eleitorado de Acari por gênero registra 4.927 eleitores do sexo feminino e 4.510 do sexo masculino, de acordo com dados atualizados em setembro de 2024.



Faixa etária

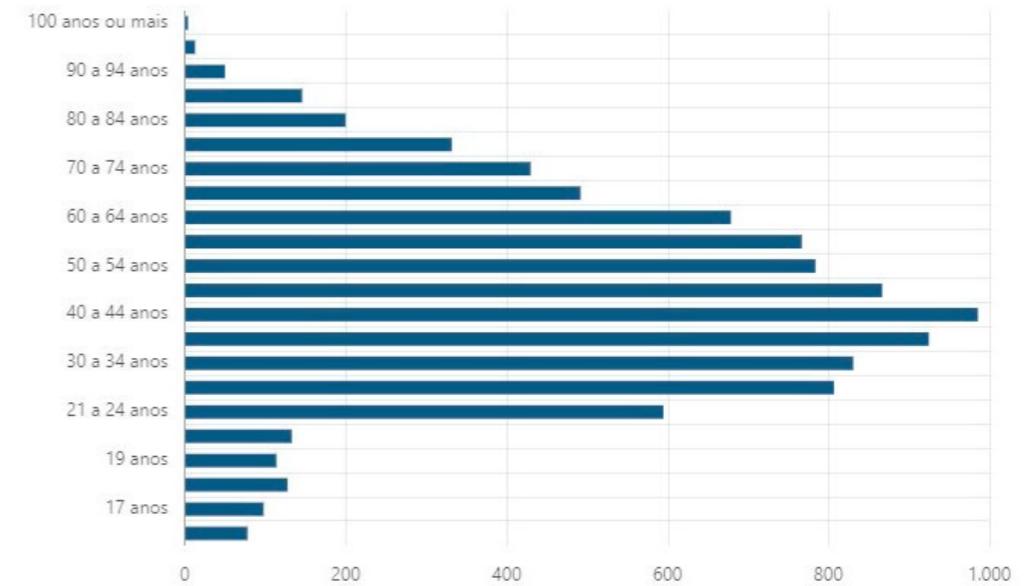
A faixa etária de **40 a 44** anos registra o maior número de eleitores de Acari, com **985** inscritos. O menor grupo é o de pessoas com **100** anos ou mais, com **3** cadastrados, seguido do grupo dos que têm entre **95 e 99** anos (**12**).

Além disso, as estatísticas estão configuradas quanto a esse tópico como a seguir apresentado.

Perfil dos Eleitores

- De 90 a 94 anos: 49
- De 80 a 84 anos: 199
- De 70 a 74 anos: 429
- De 60 a 64 anos: 678
- De 50 a 54 anos: 783
- De 40 a 44 anos: 985
- De 30 a 34 anos: 830
- De 21 a 24 anos: 594
- De 19 anos: 113
- De 17 anos: 97
- De 16 anos: 77

FAIXA ETÁRIA



Grau de instrução

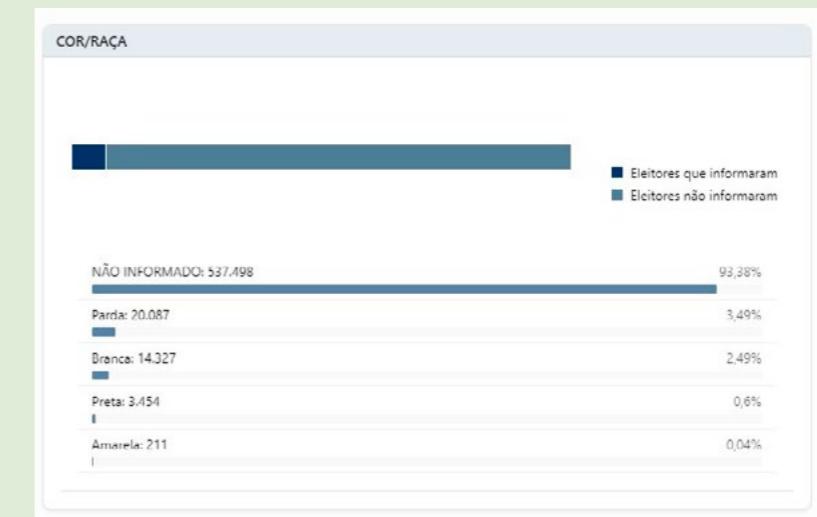
Do ponto de vista do grau de instrução, temos em Acari o maior número de eleitores com ensino médio completo (2.768). São ainda 784 com ensino superior completo e 320 analfabetos declarados.

Veja-se o gráfico a seguir.



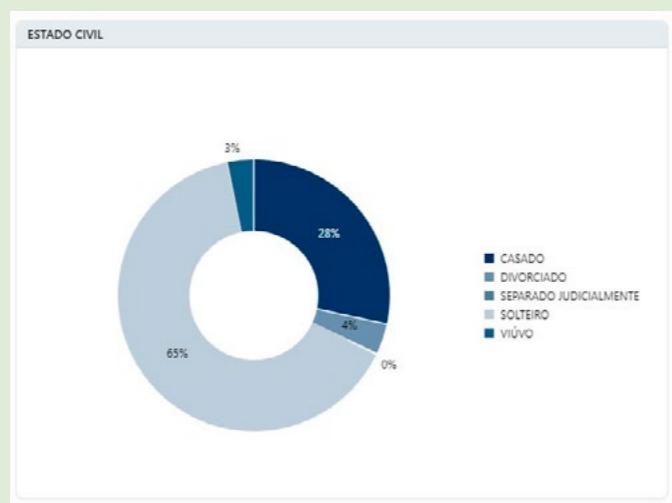
Cor/Raça

A esmagadora maioria dos eleitores (92,35%) não informou para o cadastro eleitoral sua cor ou raça. Os que se declaram pardos são 372, seguidos de 274 brancos. Declararam-se pretos 75 e 1 indígena.



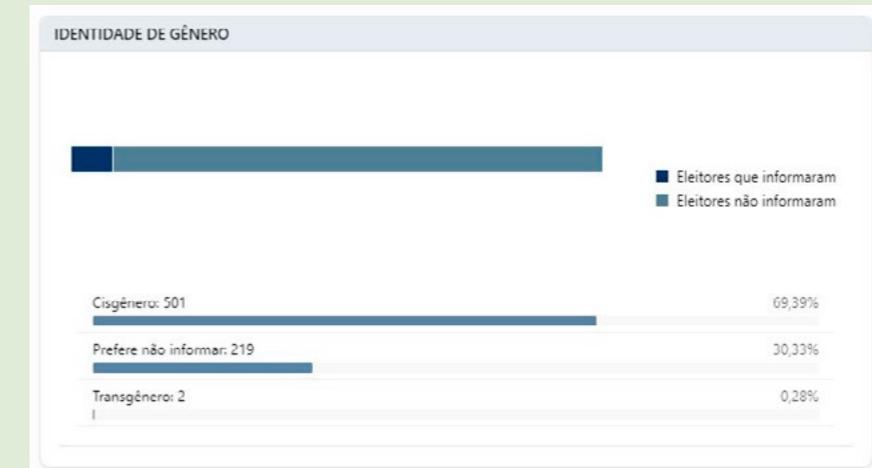
Estado civil

São solteiros os eleitores em maior número em Acari: 6.098, seguidos de 2.676 casados. O menor número é o de viúvos: 300.



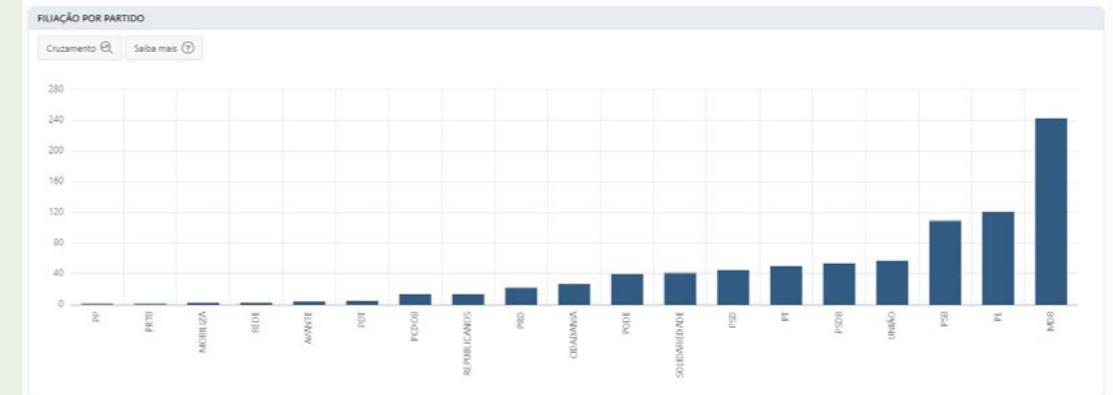
Identidade de gênero

Do mesmo modo, a identidade de gênero é outro item em grande percentual não informado (92,35%). Declaram-se cisgêneros 501 eleitores e 2, transgêneros.

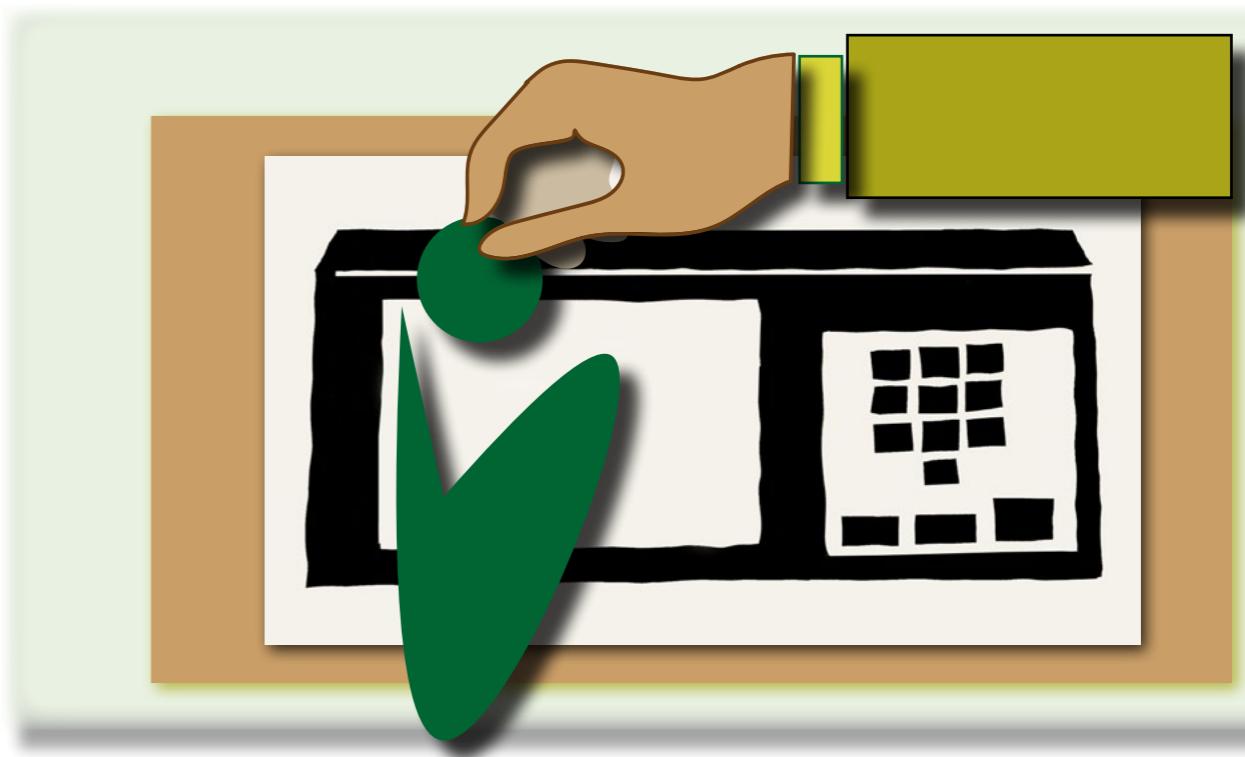


Eleitores filiados a partido político em Acari-RN

Partido	Eleitores
AVANTE	4
AGIR	-
CIDADANIA	27
DC	-
MDB	243
MOBILIZA	2
NOVO	-
PCB	-
PCDOB	14
PCO	-
PDT	5
PL	121
PMB	-
PODE	40
PP	1
PRD	22
PRTB	1
PSB	109
PSC	-
PSD	45
PSDB	54
PSOL	-
PSTU	-
PT	50
PV	-
REDE	2
REPUBLICANOS	14
SOLIDARIEDADE	41
UNIÃO	57
UP	-
Total	852



Processo eleitoral



Embora a votação, a totalização e a divulgação dos resultados sejam as fases mais conhecidas do processo eleitoral, este possui outras etapas igualmente importantes, que começam muito antes do dia da eleição.

O processo eleitoral tem início com o fechamento do Cadastro Eleitoral, um banco de dados que reúne a inscrição de todos os eleitores do país. Se a inscrição do eleitor **não** estiver cancelada ou suspensa, ele estará apto a votar.

A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) determina que nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência de domicílio seja recebido nos 150 dias anteriores à data da votação, daí que o cadastramento só pode ser feito até 151 dias antes do pleito.

Toda a fiscalização dos dados cadastrais é realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, em âmbito nacional, e pelas corregedorias regionais eleitorais, nas respectivas circunscrições.

Nos anos de eleição, a Justiça Eleitoral analisa também os pedidos de registro de candidatura. Isso ocorre quando os partidos políticos que possuem estatutos registrados no TSE, as coligações ou as federações, enviam o pedido de registro de seus candidatos aos cargos em disputa. Nas Eleições Municipais de 2024, esses cargos são os de prefeito, vice-prefeito e vereador.

Cadastro de eleitores

Pela Constituição Federal, o alistamento eleitoral é facultativo aos jovens de 16 e 17 anos. Contudo, desde o ano de 2022, norma do Tribunal Superior Eleitoral passou a permitir que jovens de 15 anos obtenham o título de eleitor, embora só possam efetivamente votar ao completar 16 anos de idade.

O título eleitoral serve para provar que o cidadão está inscrito em determinada zona eleitoral, mas o cidadão só estará apto a votar em eleições gerais e municipais, plebiscitos, referendos, bem como subscrever projetos de lei de iniciativa popular, se sua inscrição estiver regular.

Brasileiros que moram no Exterior também devem cumprir suas obrigações eleitorais. Também neste caso, o alistamento deve ser feito até 151 dias antes do dia da eleição.

Para se alistar, o cidadão deve ir ao cartório eleitoral e apresentar um documento oficial de identificação com foto – carteira de identidade, carteira de trabalho, certificado de quitação do serviço militar (sexo masculino), carteira de ordem profissional (OAB, CRM, Crea etc.) – e um comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc.). (Além do alistamento, outros serviços também podem ser feitos de forma remota, pelo site do TRE-RN, por meio do **Autoatendimento Eleitoral**, sem que o eleitor precise comparecer presencialmente ao cartório.)

As informações contidas nesses documentos irão integrar o cadastro eleitoral, onde ficam armazenados os dados pessoais e está consignada a situação do eleitor, além de informações sobre seu comparecimento (ou não) às urnas em cada pleito, justificativas de ausência às urnas e trabalhos como mesário.

Também há informações sobre débitos com a Justiça Eleitoral e, se for o caso, filiação a partido político.

Alguns dados do cadastro eleitoral são sigilosos (filiação, endereço, telefone, data de nascimento e dados biométricos, entre outros) e devem ser atualizados sempre que houver mudança na situação do eleitor, como nos casos em que é necessário alterar dados pessoais, fazer recadastramento biométrico ou solicitar transferência.

Justificativa eleitoral

O eleitor que deixar de votar nas Eleições Municipais de 2024 deve justificar a ausência à Justiça Eleitoral. Esse procedimento poderá ser feito no dia da eleição ou após a votação. Deve-se enfatizar, porém, que o 1º turno do pleito deste ano acontece no dia 6 de outubro e a participação de todo eleitor apto a votar é fundamental para ajudar a definir os rumos do município para os próximos quatro anos.

Se não votar...

Quem estiver fora do domicílio eleitoral na data do pleito poderá, no mesmo dia e horário da votação, justificar a ausência:

- pelo aplicativo e-Título;
- nos locais de votação, perante as mesas receptoras de votos; e
- nas mesas receptoras de justificativa instaladas exclusivamente para essa finalidade nos locais divulgados pelos cartórios eleitorais.

Justificativa pós-eleição

O eleitor que não votar e não justificar a falta no dia da eleição poderá fazê-lo via requerimento a ser apresentado em qualquer zona eleitoral, pelo aplicativo e-Título – ou pelo serviço disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos TREs, nas seguintes datas:

- até 5 de dezembro de 2024, para ausência no 1º turno (6.10.2024); e
- até 7 de janeiro de 2025, para ausência no 2º turno (27.10.2024, onde houver).

Os procedimentos para justificativa estão definidos em resolução do TSE que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2024. A necessidade de justificativa não se aplica às pessoas para as quais o voto é facultativo (não obrigatório).

Como justificar a ausência pelo e-Título

O aplicativo e-Título pode ser baixado gratuitamente nas plataformas Google Play (Android) ou App Store (iOS) e está disponível somente para os títulos em situação regular ou suspensa.

Na página inicial do app, o usuário deve acessar o item “Mais opções” e, em seguida, selecionar “Justificativa de ausência” para fazer o pedido on-line. Pelo aplicativo também é possível consultar endereços para justificar a ausência presencialmente, em “Justificativa presencial”.

Registro de candidatura

Para participar das eleições, o partido político deve ter seu estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) até seis meses antes das eleições e possuir órgão de direção constituído e anotado no TRE até a data da convenção para a escolha de candidatos. Caso se trate de Federação, deve a agremiação obter registro no TSE nesse mesmo período.

As Federações, ainda que sem órgão municipal, precisam ter pelo menos um partido vigente no município, anotado no TRE até a data da convenção.

É importante saber que o órgão partidário que se encontrar suspenso por contas anuais não prestadas até a data da convenção estará impedido de participar das eleições, mesmo que integre federação.

O partido político pode usar gratuitamente prédio público para realizar a convenção, desde que comunique por escrito ao responsável pelo local, com antecedência mínima de uma semana do dia fixado para o evento, responsabilizando-se por danos eventualmente causados ao ambiente.

A ata da convenção e a lista de presença deverão ser registradas em livro próprio do partido, aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, podendo ser utilizado livro já existente, desde que preenchidos os requisitos legais.

O livro físico pode ser substituído pelo registro das informações realizado diretamente no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas

(CANDex), conforme disposto no art. 6º, § 3º-A, da Resolução-TSE nº 23.609/2019.

O registro de candidatos ao cargo de prefeito e vice-prefeito deverá ser realizado em chapa única e indivisível, mesmo que seja fruto da indicação de coligação partidária. Vale ressaltar que, no último dia para a formalização dos pedidos, em 15 de agosto, o cartório eleitoral deverá assegurar o atendimento presencial até às 19 horas.

Subscrição

Caso o pedido de registro seja feito por um único partido, o responsável pelo ato será o presidente do órgão de direção nacional, estadual ou municipal ou ainda o delegado registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP). Nas coligações, a atribuição fica por conta: dos presidentes de partidos ou federações coligadas; dos delegados indicados; da maioria de integrantes dos órgãos executivos de direção; ou ainda do representante da coligação. As mesmas regras das coligações são válidas para as federações.

Formulários

Os pedidos de registro de candidatura serão compostos pelo Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e pelo Requerimento de Registro de Candidatura (RRC). Para cada cargo desejado, o DRAP deverá ser preenchido com o respectivo cargo, o nome e a sigla do partido, as datas das convenções, a lista dos nomes e o número dos candidatos, além do telefone móvel e fixo para comunicações e notificações da Justiça Eleitoral, bem como endereço eletrônico da página na internet e redes sociais do partido, coligação ou federação.

Já o RRC deverá apresentar informações como: inscrição eleitoral; nome civil ou social; data e local de nascimento; gênero; estado civil; ocupação; grau de instrução; número da carteira de identidade; telefone (fixo e móvel); endereço; partido político; cargo pleiteado; número da candidatura; nome para constar da urna eletrônica; declaração de ciência do candidato de que deverá prestar contas à Justiça Eleitoral; e autorização do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer, entre outros documentos.

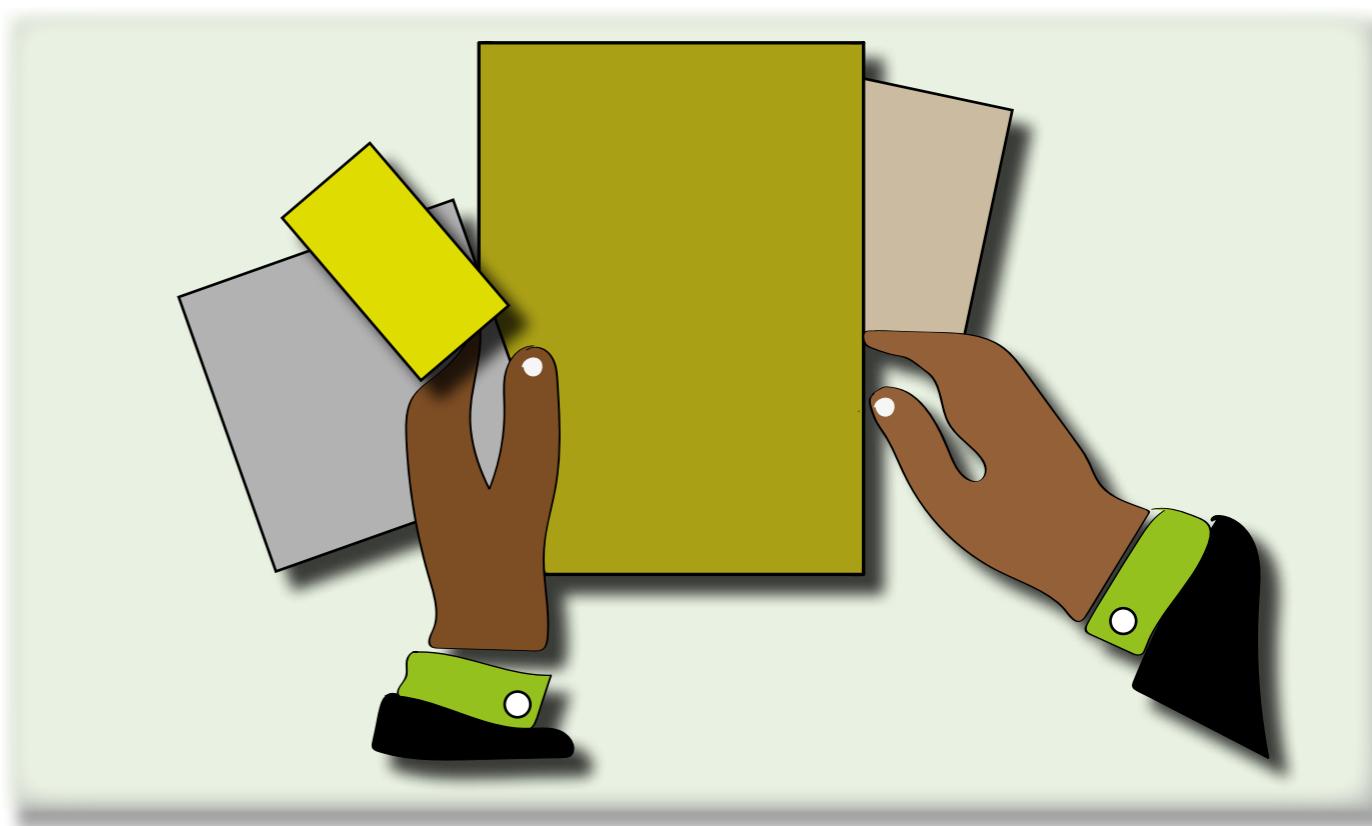
Números

Cada partido, federação ou coligação poderá solicitar o registro de um candidato ao cargo de prefeito e respectivo vice. Já para as câmaras municipais, o número de candidatos registrados será de até 100% do número de lugares a preencher, acrescido de mais um. Dentro do número resultante, o partido ou a federação deverá preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero. A chamada cota de gênero está prevista na Lei das Eleições.

Consulta

A divulgação das candidaturas registradas será feita pela Justiça Eleitoral na página do **DivulgaCandContas**. O portal apresenta informações detalhadas sobre os candidatos que pediram registro à Justiça Eleitoral, bem como sobre as suas contas eleitorais e as dos partidos políticos. Hoje, a página exibe resultados desde as Eleições 2004 até o pleito mais recente, em 2022.

Prestação de contas eleitorais



A prestação de contas é um dever de todos os candidatos, em conjunto com seus vices e suplentes, quando se tratar de candidaturas a cargos majoritários, bem como dos diretórios partidários nacionais, estaduais e municipais. Essa é uma medida que garante a transparência e a legitimidade da atuação partidária no processo eleitoral.

O candidato que renunciar à candidatura, dela desistir, for substituído, ou tiver seu pedido de registro indeferido pela Justiça Eleitoral (JE) deverá prestar contas correspondentes ao período em que participou do processo eleitoral, mesmo que não tenha realizado campanha. Se houver dissidência partidária, os dissidentes também deverão prestar contas.

Elaboração e prazos para envio

Para elaborar as prestações de contas, a Justiça Eleitoral disponibiliza o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE). É importante

ressaltar que a ausência de prestação de contas parciais pode repercutir na regularidade das contas finais, bem como a apresentação de contas cuja movimentação não corresponda à realidade.

As prestações de contas parciais são apresentadas no prazo de 9 a 13 de setembro, conforme fixado pela Resolução-TSE nº 23.607/2019, do Tribunal Superior Eleitoral.

Já a prestação de contas final deve ser feita até o trigésimo dia posterior às eleições, para todos os candidatos que não concorrerem ao segundo turno e para os partidos políticos.

Havendo segundo turno, para os candidatos e partidos que o disputarem, as contas referentes aos dois turnos deverão ser prestadas até o vigésimo dia posterior a sua realização.

Após o prazo para a prestação de contas final, quem não o tiver feito será notificado, em até três dias, para prestá-la em até três dias, sob pena de ter as contas julgadas como não prestadas. Os candidatos, enquanto permanecerem omissos, mesmo após eleitos não poderão ser diplomados. Além disso, não poderão obter certidão de quitação eleitoral. Já os partidos políticos ficam inaptos a receber repasses de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas.

Após a apresentação das contas finais, a JE disponibilizará os respectivos dados em seu portal na Internet e determinará a imediata publicação em edital. Após a publicação, qualquer partido político, candidato, coligação – ou o Ministério Público – pode impugnar as contas prestadas, no prazo de três dias.

Encaminhamento

Para encaminhar a prestação de contas à Justiça Eleitoral, basta baixar o programa do SPCE, registrar os dados e enviá-la, via Internet, pelo mesmo sistema, que emite o denominado "Extrato da Prestação de Contas". Após a emissão desse documento, as contas parciais são consideradas recebidas e o respectivo processo judicial eletrônico é autuado automaticamente, mediante a integração dos sistemas SPCE e PJe.

Para a prestação de contas final, além do envio das informações pelo SPCE, faz-se necessária a transmissão da mídia gerada pelo

mesmo sistema (arquivo eletrônico contendo a documentação listada nos termos do art. 53, II, da Resolução-TSE nº 23.607/2019).

A partir das Eleições 2024, o TSE disponibilizou em seu site o sistema SIEME, por meio do qual o citado arquivo eletrônico pode ser transmitido à JE sem a necessidade do comparecimento às unidades da Justiça Eleitoral.

Excepcionalmente, para a hipótese de algum problema técnico que impeça a transmissão via sistema SIEME dentro do prazo regulamentar, o candidato ou partido poderá fazer a entrega física da referida mídia gravada em pen drive, mediante comparecimento presencial em qualquer cartório eleitoral ou na sede do TRE.

Após esse procedimento, é emitido o recibo de entrega definitivo, momento em que serão consideradas recebidas as prestações de contas finais.

É importante ressaltar que mesmo que não tenha havido movimentação de recursos de campanha, a prestação de contas é obrigatória.

Os candidatos e os profissionais de contabilidade que para eles trabalham devem assinar a prestação de contas conjuntamente, sendo obrigatória a constituição de advogado.

Sempre que houver indícios de irregularidade ou se fizerem necessárias informações complementares, a JE pode determinar que sejam apresentadas justificativas e/ou documentos no prazo de três dias.

Retificação das contas

A retificação das contas, parciais ou finais, só será permitida nestes casos:

- na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas; e
- voluntariamente, na ocorrência de erro material, detectado antes do pronunciamento técnico que aponte a falha.

Em ambas as hipóteses, é obrigatória a apresentação de justificativas e, quando cabível, de documentos que comprovem a alteração realizada.

Após o início do prazo da entrega da prestação de contas final, não é mais possível fazer alterações relacionadas à prestação de contas parcial.

Após a emissão do parecer técnico conclusivo pela existência de irregularidades e/ou impropriedades sobre as quais não se tenha dado ao prestador de contas a oportunidade de se manifestar, a Justiça Eleitoral o notificará para que se manifeste no prazo de três dias. Isso é aplicável também quando o Ministério Pùblico Eleitoral apresentar parecer pela rejeição das contas em razão de falha não identificada ou não considerada anteriormente pelo órgão técnico.

Logística das eleições



Para que tudo corra bem no dia da eleição, há uma fase importante que precede a data do pleito: a logística e preparação desse evento.

A logística eleitoral é uma atividade contínua, de manutenção.

Dentre as atividades dessa fase, destacam-se: fazer testes para verificar as condições de funcionamento das urnas, executar reparos e repor peças, carregar a bateria interna das urnas, armazenar os equipamentos, substituir as urnas que estiverem obsoletas e promover o descarte das que estiverem inutilizadas.

Tudo isso faz parte da logística eleitoral, processo que conta com uma série de ações de preparação que terão efeito no dia da eleição. É nessa etapa que se desenvolve o conjunto dos softwares (ecossistema das urnas) utilizados nas votações e são preparadas as UEs com as informações sobre eleitores e candidatos.

A logística de distribuição das urnas eletrônicas nos locais de votação varia de acordo com as peculiaridades de cada TRE e zona eleitoral.

Em todo o país, em locais mais distantes e de difícil acesso, o transporte das UEs pode ser feito até por helicópteros, aviões e barcos, como é o caso de determinados municípios da região amazônica.

Alguns tribunais fazem a entrega das urnas aos presidentes de Mesa, que se encarregam da guarda e montagem das seções eleitorais; outros fazem o transporte das urnas por rotas que seguem o fluxo dos locais em que os equipamentos serão distribuídos.

As seções no Rio Grande do Norte são geralmente montadas um dia antes da data da eleição.

Votação



A votação é o momento do processo eleitoral em que os representantes do povo são eleitos. É a fase mais conhecida pelos cidadãos. Para promover uma votação a salvo de fraudes, a Justiça Eleitoral vale-se de mecanismos de segurança que a consagram mundo afora como referência na realização de pleitos.

Depois de aberta a Seção Eleitoral, o processo de votação tem início exatamente às 8 horas, logo após a emissão da chamada “Zerésima”, um relatório preliminar que assegura que na urna eletrônica estão registrados todos os candidatos do pleito e que nenhum deles tem voto computado ainda, ou seja, a urna tem “zero” voto, daí o nome Zerésima.

O procedimento de votação acontece da seguinte forma: o eleitor chega à seção, identifica-se perante o mesário e se encaminha à urna para registrar o voto. Feito o registro, ele recebe o comprovante de votação e então abre espaço para que o próximo cidadão possa votar.

O término dá-se no fim da tarde, às 17 horas, quando é concluída a ata da mesa receptora de votos pelo presidente da mesa. Nesse documento, são registrados o nome dos membros da mesa e dos fiscais, o número de eleitores que votaram ou justificaram e quaisquer ocorrências observadas, como interrupções no processo de votação e providências adotadas no transcurso do pleito.

Também são emitidas cópias dos boletins de urna. Algumas vão ser afixadas na porta da seção, outras podem ser entregues aos fiscais

de partidos ou coligações presentes, e outras serão encaminhadas à Justiça Eleitoral.

Os boletins enviados à Justiça Eleitoral são criptografados digitalmente e neles constam: a identificação das seções e das zonas eleitorais; o total de eleitores aptos a votar; o total de eleitores que votaram; o total de eleitores que faltaram; a quantidade de eleitores liberados por código após a identificação biométrica (quando esta é exigida); o código de identificação da urna eletrônica; a data e a hora do início da votação; a data e a hora do encerramento da votação; o resumo da correspondência; a votação individual para cada candidato e partido, e para cada legenda partidária, agrupados por cargo; o total de votos em branco e nulos, agrupados por cargo; o total de votos apurados por cargo; e a sequência de caracteres para validação do Boletim de Urna.

Totalização dos resultados

Quando a votação nas seções eleitorais é finalizada, os dados são assinados digitalmente e gravados em uma “mídia de resultados”. O Boletim de Urna (BU), além de assinado, é também criptografado. Depois as mídias de resultado são encaminhadas ao local de transmissão.

No caso das localidades de difícil acesso, como aldeias indígenas e certas comunidades ribeirinhas, a transmissão é feita via satélite para o respectivo tribunal ou zona.

Depois da recepção dos dados, tem início o procedimento de totalização dos votos, que é a soma dos resultados dos BUs. Em seguida, divulga-se o que foi apurado.

O voto nulo e o voto branco não são considerados na soma dos votos válidos.

Voto nulo

É considerado voto nulo quando o eleitor digita na urna eletrônica um número que não corresponde a nenhum candidato ou partido político oficialmente registrado. No caso de uso de cédula de papel, é nulo o voto quando o eleitor faz qualquer marcação que não identifique de maneira clara o nome ou o número do candidato, ou ainda o

número do partido político. São nulos igualmente os votos cujas cédulas contenham elementos gráficos estranhos ao ato de votar.

O voto nulo é apenas registrado para fins estatísticos. Ele não é computado como voto válido (não vai para nenhum candidato, partido político ou coligação).

Voto branco

Voto branco é aquele em que o eleitor não manifesta preferência por qualquer dos candidatos apresentados na urna. Há uma tecla na UE especificamente com essa funcionalidade, na cor branca.

Diplomação dos eleitos

A Diplomação é o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta que o candidato foi efetivamente eleito pelo povo e está apto a tomar posse no cargo. Nessa ocasião, ocorre a entrega dos diplomas, que são assinados – conforme o tipo de eleição e os cargos em disputa – ou pelo presidente do TSE, ou pelo presidente do TRE, ou pelo presidente da Junta Eleitoral.

Nas eleições municipais, essa competência é das juntas eleitorais.

A entrega dos diplomas ocorre depois de terminado o pleito, apurados os votos e passados os prazos de questionamento e processamento do resultado das eleições.

Segundo o Código Eleitoral (art. 215, parágrafo único), no diploma devem constar o nome do candidato, a indicação da legenda sob a qual concorreu, o cargo para o qual foi eleito e, facultativamente, outros dados a critério do juiz ou do tribunal.

Não devem ser diplomados o candidato do sexo masculino que não apresentar o documento de quitação com o serviço militar obrigatório nem o candidato eleito cujo registro de candidatura tenha sido indeferido, mesmo que ainda esteja *sub judice* (sob apreciação judicial). Além disso, enquanto a Justiça Eleitoral não decidir sobre eventual recurso contra expedição do diploma, o diplomado poderá exercer o mandato em toda a sua plenitude. Esse recurso está previsto no art. 262 do Código Eleitoral e deve ser interposto no prazo de três dias, contados da diplomação.

Excepcionalmente, o juiz pode alterar a data da diplomação, observada a conveniência e a oportunidade.

Urna Eletrônica

Além do trabalho de registro de eleitores e candidatos, a Justiça Eleitoral realiza incessantes avaliações na Urna Eletrônica (UE), que completa 28 anos em 2024.

A urna é um microcomputador resistente, de pequenas dimensões, leve, com autonomia de energia e com variados recursos de segurança. Seu uso é específico para as eleições.

A urna não está conectada em rede e apenas grava o voto do eleitor ou a justificativa de ausência às eleições.

O embaralhamento interno e outros mecanismos de segurança da urna não permitem que se verifique em quais candidatos um eleitor votou, em respeito ao sigilo do voto.

A UE precisa estar em constante aperfeiçoamento, uma vez que os mecanismos de fraude virtual estão a todo tempo sendo atualizados. É por esta razão que o Tribunal Superior Eleitoral, antes das eleições, realiza o Teste Público de Segurança do Sistema Eletrônico de Votação (TPS), ocasião em que os investigadores inscritos apresentam e executam planos de ataque aos componentes externos e internos da Urna Eletrônica, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento do sistema.

É possível a qualquer cidadão simular a votação na Urna Eletrônica por meio do seguinte *link*:

<https://www.tse.jus.br/hotsites/simulador-de-votacao/>

Mesários

O mesário tem função importantíssima no dia das eleições. É ele quem coordena e autoriza a entrada e saída de pessoas na seção eleitoral, faz a identificação dos eleitores e os habilita a votar na urna, além de, ao fim da votação, providenciar a entrega dos materiais à junta eleitoral.

Para que o mesário administre a seção eleitoral de maneira correta e ordenada, a Justiça Eleitoral realiza, por meio de um grupo de trabalho, o treinamento desses colaboradores. Composto por integrantes do TSE e dos tribunais regionais eleitorais, o grupo de treinamento de mesários é responsável pela definição das estratégias de capacitação e pela preparação de todo o material didático a ser utilizado: o *Manual do Mesário*, o vídeo de treinamento, os fólderes e também a plataforma de educação a distância (EAD).

Os Regionais realizam via de regra o treinamento presencial e a distância dos mesários com esse material.

Acessibilidade nas eleições

A Justiça Eleitoral possui mecanismos para garantir ao cidadão o acesso ao local de votação, entre eles o atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

O eleitor com deficiência pode requerer a transferência do local de votação para uma unidade especial que possa atender melhor às suas necessidades, a exemplo de seção instalada em local com rampas e/ou elevadores. Isso pode ser feito no cartório eleitoral até 151 dias antes das eleições.

Até 90 dias antes do pleito, os eleitores com deficiência que votam em seções especiais poderão comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas restrições e necessidades, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto.

Por fim, no momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, o eleitor ainda poderá informar ao mesário suas limitações, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie as soluções adequadas à situação.

O eleitor pode também contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança. Essa pessoa, caso seja autorizada pelo presidente da Mesa Receptora de Votos, poderá acompanhá-lo à cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna.

A condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o acompanhante não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

Todas as urnas eletrônicas estão preparadas para atender pessoas com deficiência visual, com o sistema braile e a identificação do número cinco nos teclados.

Candidatos(as) em Acari

Cargo: Prefeito

Nome completo	Nome na urna	Nº	Partido
Fernando Antonio Bezerra	Fernando	20	PODE (Coligação)

Cargo: Vice-Prefeito

Nome completo	Nome na urna	Nº	Partido
José Ari Bezerra Dantas	Ari	20	PSDB (Coligação)

Cargo: Vereador

Nome do candidato	Nome na urna	Nº	Partido	Situação
AILTON LUCAS MARINHO SANTOS	LUCAS MARINHO	15888	MDB	Deferido
ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA	ALBERVÂNIA MEDEIROS	20888	PODE	Deferido
ALCINDO MARTINS DE AZEVEDO	ALCINDO DA BEIRA DO RIO	40333	PSB	Deferido
AMAURO DOS SANTOS SILVA	AMAURO DE CHUPA	22222	PL	Deferido
ANDREA CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	ANDRÉA DE ZÉ DESTÃO	22555	PL	Deferido
BRENO LUCAS DANTAS DA SILVA	BRENO COFRYN	15555	MDB	Deferido
CINTIA MEDEIROS DE ARAUJO	PROFESSORA CÍNTIA MEDEIROS	40222	PSB	Deferido
DIOGO BEZERRA DUARTE	DIOGO BEZERRA	20111	PODE	Deferido
DÉBORA BARBOSA LIMA	DÉBORA KETHLYN	15123	MDB	Deferido
FRANCISCO CANINDÉ DE FRANÇA	TIQUINHO DO POVO	15000	MDB	Deferido
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS JUNIOR	JÚNIOR BURITI	22111	PL	Deferido
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	ASSIS DO SINDICATO	40111	PSB	Deferido
FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO NETO	ARAÚJO DA SAÚDE	20222	PODE	Deferido
FRANCISLANE RAYLENE DA SILVA	GALEGA DE BOLINHA	22444	PL	Deferido
GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO	GIRLENE EDSON	15222	MDB	Deferido
IARA CABRAL DE MEDEIROS SILVA	IARA CABRAL	15444	MDB	Deferido
IVANA COSTA	IVANA COSTA	40777	PSB	Deferido
JOSENILDO DA SILVA ARAUJO	DODÓ E CLAUDEMAR	22333	PL	Deferido
JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO	ZÉ NETO	20777	PODE	Deferido
JOSÉ ERIVAN DA SILVA	ERIVAN ENFERMEIRO	15111	MDB	Deferido
JOSÉ RIVALDO LIMA	BADA	20333	PODE	Deferido
LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	LEANDRA	15333	MDB	Deferido
LETÍCIA FERNANDES	LETÍCIA FERNANDES	22123	PL	Deferido
MARCIA MARIA DOS SANTOS	MARCIA ACARI	40200	PSB	Deferido
MARIA DAS DORES AMARO	DORINHA COSTUREIRA	20007	PODE	Deferido
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	FAFÁ CARIOLA	20444	PODE	Deferido
MARINEIDE ALVES DANTAS	MARINEIDE DE TEREZINHA	15666	MDB	Deferido
MARLON BEZERRA DE OLIVEIRA	MARLON BEZERRA	22000	PL	Deferido
NENILVAN RODRIGUES BEZERRA	NENEN	40123	PSB	Deferido
PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO	PALOMA DE LANZINHA	20123	PODE	Deferido
RAFAEL BEZERRA DE BRITO ARAUJO	RAFAEL BEZERRA	40000	PSB	Deferido
RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS	RIC	20000	PODE	Deferido
SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS	SANDRA DA TAPIOCA	15777	MDB	Deferido

